



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2021

**PROCESSO INTERNO:** N°32/2021

**TIPO:** Menor Preço: Unitário,

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** COMPRAS PÚBLICAS

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O **PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Unitário, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recolhimento/transporte e destinação final de resíduos hospitalares, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais ns° 013/2019 e 050/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia: **27/05/2021**, às **09:00**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 9h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recolhimento/transporte e destinação final de resíduos hospitalares gerados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município (Cidade e Englert), para os resíduos hospitalares dos grupos: A (infectantes); B (contendo substâncias químicas) e do Grupo E (perfurocortante), conforme processo n°: 2021/1141:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	120,0000 KG	Serviços especializados de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares das Classes "A" e "E" Valor de Referência: 9,3000	_____	_____
2	25,0000 KG	Serviços especializados de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Hospitalares da Classe "B" Valor de Referência: 7,2000	_____	_____

**1.1.** O julgamento será pelo menor valor global, contudo os valores deverão ser apresentados de forma individual, ou seja, por item.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.3.** A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

**2.3.1.** A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue junto aos documentos de habilitação da empresa.

**2.3.2.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**2.4.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.5.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**2.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**2.7.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**2.8.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

### **3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sertão/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**4.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**4.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**4.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21§4º da Lei nº 8.666/93).

### **5. ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**5.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário, valor total do item e do lote, marca, fabricante e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema

Eletrônico.

**5.2.** As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 2.3 deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência."

**5.2.1.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto no item anterior, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Item I deste Edital "Do Objeto", serão desconsideradas.

## **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

**6.1.** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **7 FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor valor Unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.6.** Na sessão de lances, assim que qualquer dos fornecedores beneficiados com tratamento diferenciado, conforme previsto no item 2.3., deste Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, aparecendo uma mensagem para o chat com esta informação.

**7.7.** O modo de disputa será aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, que durará 10 (dez) minutos, e após isso, prorrogados automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

**7.8.** Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

**7.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.10.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, encaminhando ao Pregoeiro a documentação exigida no item 10 deste Edital e sua proposta ajustada ao lance, na forma do estabelecido no item 9 deste Edital, no prazo de até 02 (duas) horas, pessoalmente ou através de e-mail [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br).

**8.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 10.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do

Pregão.

**8.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.3.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**8.4.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.5.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.6.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos itens entregues à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**8.6.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** Na formalização da proposta da empresa vencedora, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM E PREÇO GLOBAL;**
- b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;**
- c) VALIDADE DA PROPOSTA,** que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Declaração** que o equipamento possui garantia mínima de 1 (um) ano a contar de efetiva entrega;
- e) LOCAL, DATA E ASSINATURA.**

**9.2.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

**9.3.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**9.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**9.5.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**9.6.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**9.7.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Cédula de identidade dos proprietários ou Diretor/administrador, ou Representante/Procurador.

**b)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria do exercício.

**e)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**f)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da lei (Álvará de Funcionamento);
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **10.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- b) Declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

#### **10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão de registro e regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou no Conselho Regional de Biologia do Rio Grande do Sul (CRBio/RS) e/ou no Conselho Regional de Química do Rio Grande do Sul (CRQ/RS), em vigor;
- b) Certidão de registro e regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa na entidade profissional competente, conforme mencionado no item anterior, (10.1.4. letra "a");
- c) A comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data de entrega dos invólucros os profissionais mencionados no item anterior (10.1.4. letra "b"), deverá ser feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato de trabalho com firma reconhecida em cartório das assinaturas;
- d) Alvará Sanitário da sede da proponente;

- e)** Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, contemplando recolhimento/transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;
- f)** Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, contemplando o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC-ANVISA n. 306/2004;
- g)** Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, contemplando o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC-ANVISA n. 306/2004, em nome da proponente;
- h)** Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, contemplando a destinação final de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;
- i)** Apresentar prova de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- j)** Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, devidamente assinado pelo responsável técnico;
- k)** Certificado técnico Federal de regularidade de atividades potencialmente poluidoras (IBAMA);
- l)** Apresentação de atestados de capacidade técnica, expedidos por pelo menos 01 pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital. Observação: Todas as licenças ambientais deverão estar em nome da empresa proponente.

#### **10.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal 3.198 de 25 de julho de 2007, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

**11.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**11.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar

imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**11.3.** A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5.** O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que, aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

**12.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

**12.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

**12.4.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado em imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

**12.5.** Homologado, pela autoridade competente, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

**12.6.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições

### **13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a)** entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, "Do Objeto" e em consonância com a proposta de preços;
- b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

### **14. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**14.1.** A coleta dos resíduos de saúde, objeto da presente licitação será realizada junto a Unidade Básica de Saúde na sede do Município, Rua Reinaldo Sbardelotto, 499 - Centro - Sertão-RS.

### **15. PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de fatura correspondente, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei n.º 8.666/93 e autorização da secretaria.

**15.2.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** A aplicação de penalidades à licitante vencedora rege-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

**16.1.** Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a)** advertência, por escrito;
- b)** multa sobre o valor do lote;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento

de contratar com a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.1.1.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

**16.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à Contratada comunicando-a da data limite.

**16.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 16.1.

**16.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

**16.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote.

**16.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote.

**16.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**16.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**16.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

**16.2.1.** Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a

notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**16.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 16.1.

**16.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

**16.5.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**16.5.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**16.5.2.** Apresentar documentação falsa;

**16.5.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**16.5.4.** Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

**16.5.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.5.6.** Cometer fraude fiscal;

**16.5.7.** Fizer declaração falsa;

**16.5.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**16.5.9.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Sertão, setor de Licitações, sito na Avenida Getúlio Vargas 563, ou pelo telefone (54)3345-1295, no horário compreendido entre às 7:30 até as 11:30 horas e das 13:00 até as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de três dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

**17.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.4.** A sessão de pregão será realizada em tantos dias quanto forem necessários para sua finalização.

**17.5.** A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da

Lei n° 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**17.6.** A despesa decorrente desta licitação correrão a conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento, definidas por conta da emissão da ordem de compra, empenho de demais documentos de praxe.

**17.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal 8666/93).

**17.8.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17.9.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO II** - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

**ANEXO III** - Minuta de Contrato;

**ANEXO IV** - Dados da empresa para contato.

Sertão/RS em 11/05/2021

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Procurador Jurídico

---

Edson Luiz Rossatto  
Prefeito Municipal

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....  
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob  
n. ...., neste ato representada pelo  
seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro,  
RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado  
v(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial  
n° ....., processo ....., sob as penas da Lei, que  
atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos por esta  
licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....,.....de.....de 2021.

---

Responsável da Empresa, CPF e RG:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2021

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....  
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob  
n.º ....., neste ato representada pelo  
seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro,  
RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado  
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal,  
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16  
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
(quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e  
legais efeitos.

.....de ..... de 2021.

---

Responsável da Empresa, CPF e RG:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2021

Anexo III- MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2021, CONTRATO N° .../2021.**

Pelo presente instrumento de contrato para ....., que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Luiz Rossatto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, ....., com sede administrativa na Cidade de ....., na Rua ....., n° ....., Sala ....., Bairro ....., CNPJ: .....

... .., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, portador do RG n° ....., CPF n° ....., doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

**01.** A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° **15/2021**, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento do seguinte item:

**01.01.** Os resíduos deverão ser acondicionados pelo CONTRATANTE em sacos plásticos de cor branca leitoso, conforme norma da ABNT. A CONTRATADA fornecerá recipiente(s) apropriado(s) para o armazenamento dos sacos plásticos;

**01.01.01.** A CONTRATADA não efetuará a coleta caso os resíduos colocados no recipiente, estejam acondicionados fora dos sacos plásticos, bem como se os mesmos estiverem fora do recipiente;

**01.01.02.** Os perfuro-cortantes deverão estar acondicionados em recipientes rígidos, e posteriormente deverão ser colocados dentro dos recipientes de resíduos que serão coletados;

**01.01.03.** Os vidros não são considerados materiais infectantes, exceto aqueles pertencentes ao Grupo A (resíduo infectante), por tal motivo a CONTRATADA não coleta este tipo de resíduos, bem como tubos de aerosol, devendo os mesmos ser encaminhados para o fabricante via distribuidor de acordo com a legislação vigente;

**01.01.04.** Os medicamentos vencidos, (resíduos classe B), mesmo não sendo considerados resíduos de saúde, serão coletados e destinados a local licenciado;

**01.02.** A CONTRATADA efetuará a coleta dos recipientes, quinzenalmente, em datas previamente estipuladas e de comum acordo, no estabelecimento da CONTRATANTE.

**01.02.01.** O volume mensal dos resíduos será controlado pela Secretaria Municipal da Saúde, através de planilha ou livro (dentro do mês), donde se extrairá a quantidade de recipientes e o volume total para envio mensal, juntamente com a fatura mensal, ao Setor de Contabilidade do CONTRATANTE.

**01.02.02.** A fiscalização dos serviços, na execução contratual, será feita pelo Secretário Municipal da Saúde, ao qual a CONTRATADA se reportará.

**02.** Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**03.** Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas aos seus serviços.

**04.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento do item correspondente com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

**05.** Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ .....  
(.....), por kg, referente ao recolhimento de resíduos de saúde (classe A e E), e R\$ .....  
(.....), por kg resíduos e/ou de medicamentos vencidos (classe B).

**05.01.** Para o caso de serem necessários recipientes adicionais, por volume de resíduos excedentes aos estipulados neste Contrato, será cobrado o valor de R\$ .....

**06.** O pagamento será efetuado mensalmente, após emissão da nota fiscal/fatura até o 10º dia do mês subsequente em que foram prestados os serviços. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança

judicial ou extrajudicial.

**06.** O item fornecido, bem como condições de garantias técnicas deverão satisfazer às normas que regulamentam o objeto e as especificações consoantes do Edital de Licitação.

**07.** A CONTRATADA se obriga Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**07.01.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

**07.02.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**07.03.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

**07.04.** Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, no edital e seus anexos;

**07.05.** Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital, bem como neste contrato;

**07.06.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**07.07.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

**07.08.** Responder pelo pagamento dos salários devidos, pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

**07.09.** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

**07.10.** Os serviços prestados, bem como condições de garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os serviços e as especificações consoantes do Pregão Eletrônico nº ...../2021.

**08.** O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

**08.01.** O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, é estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

**08.02.** O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

**09.** O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

**09.01.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

**09.02.** O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

**10.** Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a subrogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

**11.** A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

**12.** As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

**13.** As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

**06.01.10.301.0010.2045.3.3.90.39.82.00.00**

**14.** O preço cotado para o veículo não poderá sofrer ônus adicional ao município.

**15.** O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até atingir 60 (sessenta meses), a contar da assinatura do presente instrumento, sem interrupção, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

**15.1.** O valor contratual será reajustado anualmente, pela variação dos seguintes índices IGPM, IPCA e INPC (acumulado dos últimos 12 meses), a contar da data da apresentação da proposta até o mês de prestação dos serviços, sendo que o primeiro período de reajustamento deverá ser adequado ao mês civil, se for o caso.

**16.** A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

**17.** O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**18.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as

partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Rossatto

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Prefeito Municipal  
Contratante

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ .2. \_\_\_\_\_ .

Visto e Conferido:

Dr. Procurador Jurídico - OAB/RS .....

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2021

ANEXO IV - DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**DADOS REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cargo ou função: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data:

Assinatura: